



Recife, 03 de maio de 2023.

Ofício nº 029GP/SEGOV

Excelentíssimo Senhor,
VEREADOR ROMERINHO JATOBA
Presidente da Câmara Municipal do Recife

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 21/2023

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Excelência, para submissão a essa Casa Legislativa, Projeto de Lei em anexo, referente à desafetação da Rua Caraçatuba, 2ª Travessa do Jasmim e Rua Velame, situadas no bairro do Pina, e autorização de permuta das áreas desafetadas por imóvel de particular para construção de unidade educacional.

Trata-se de Projeto de Lei que tem como finalidade a permuta entre área pública e privada tem intento construir unidade educacional para população de baixa renda. As áreas públicas a serem permutadas não possuem importância para o sistema viário do Município bem como não são mais utilizadas pela população.

As áreas públicas perfazem um total de 772.16 m², enquanto o imóvel particular possui área de 2.400 m². Destaca-se que o Município lançou o projeto Escola no Grau que visa, dentre outros objetivos, a ampliação da rede municipal de ensino com requalificação e construção de novos prédios e creches.

No ano de 2022 foi lançado novo edital de chamamento público, edital nº 02/2022 com intento de pesquisar imóveis disponíveis para eventual aquisição pela Secretaria de Educação.

A permuta, assim, das áreas da Edilidade pela do particular implicará em economia de recursos públicos, que não precisarão ser despendidos com eventual desapropriação do Lote 09-A, no Iburá. Presentes, portanto, o disposto nos artigos 17, I, "c", da Lei nº 8.666/93, e artigo 76, da Lei nº 14.133/2021, vez que a permuta se dará para aquisição de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, inclusive frente à instalação e localização do bem escolhido, estando o preço compatível com o valor de mercado, conforme avaliação firmada.

Na certeza de sua atenção, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários e reitero a importância de sua aprovação, classificando-o como matéria de relevante interesse para a administração pública municipal.





Em face ao exposto e confiante na aprovação deste Projeto de Lei, renovo a Vossa Excelência e demais vereadores os votos de consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,


JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife





PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____, DE 2023.

Desafeta da Rua Caraçatuba, 2ª Travessa do Jasmim e Rua Velame, no bairro do Pina, nesta cidade e autoriza a permuta das áreas desafetadas por imóvel de particular para construção de unidade educacional.

Art. 1º Ficam desafetadas de sua finalidade de bem de uso comum do povo passando para bem dominical do Município do Recife, disponível para alienação, as Ruas Caraçatuba, 2ª Travessa do Jasmim e Rua Velame, situadas na quadra formada pelas Avenidas Antônio de Goes, Avenida Conselheiro Aguiar, Avenida Herculano Bandeira e Rua Manoel Coriolano, bairro do Pina cujas áreas estão descritas no Anexo I desta lei.

Art. 2º Fica autorizada a alienação das vias desafetadas, nos termos do art. 1º desta lei, que será realizada mediante permuta pelo imóvel localizado na Rua Rio Una, o lote de terreno nº 9-A, situado na quadra N do loteamento Estrada Areias no bairro do Iburá, na freguesia dos Afogados, registrado no 5º Cartório de Registro de Imóveis, matrícula nº 6290, sendo revertida em construção de unidade educacional, cuja área está descrita no Anexo II desta lei.

§1º As obras necessárias à construção da unidade educacional ficarão por conta e expensas do Município do Recife, obedecendo à legislação que rege a matéria para sua realização.

§2º Após realizada a permuta das vias desafetadas pelo imóvel disposto no *caput* deste artigo, este será afetado para uso especial.

§3º O valor das vias a ser permutadas é de R\$1.583.920,00 (um milhão quinhentos e oitenta e três mil, novecentos e vinte reais) referente à Rua Caraçatuba, R\$ 988.742,00 (novecentos e oitenta e oito mil e setecentos e quarenta e dois reais), em relação à 2ª Travessa do Jasmim e R\$ 694.841,00 (seiscentos e noventa e quatro mil oitocentos e quarenta e um reais) da Rua Velame, perfazendo um total de R\$ 3.267.503,00 (três milhões duzentos e sessenta e sete mil quinhentos e três reais).

§4º O valor terreno do imóvel a ser permutado com o Município é de R\$ 2.412.000,00 (dois milhões quatrocentos e doze mil reais).

§5º Ocorrerá a torna do valor remanescente de R\$ 855.503,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e três reais) pelo proprietário do imóvel a ser permutado que será pago ao Município.


§6º A escritura pública ficará as expensas do proprietário do imóvel a ser permutado.





Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 03 de maio de 2023.


JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife





MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO I

ÁREAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DO RECIFE situadas na quadra formada pelas Avenidas Antônio de Goés, Avenida Conselheiro Aguiar, Avenida Herculano Bandeira e Rua Manoel Coriolano, Bairro do Pina

A rua Caraçatuba apresenta área de 364,76m, enquanto a 2ª Travessa do Jasmim possui 237,15m e a rua Velame possui área de 170,25m, representando área total de 772,16m².





ANEXO II

ÁREA A SER PERMUTADA – Lote de terreno nº 09-A, da quadra N, loteamento Estrada Areias, no Ibura, nesta cidade, resultante do remembramento dos lotes nºs 9,10,11, 12 e 13, da quadra N, possuindo dito lote lembrado as seguintes metragens e confrontações: frente em um segmento de 60.00m, limitando-se com a rua Rio Una; lado direito em um segmento de 40,00m, limitando-se com o lote nº 08 da mesma rua; lado esquerdo em um segmento de 40.00m, limitando-se com o lote 14 da mesma rua, e fundos em um segmento de 60.00m, limitando-se com o lotes nºs 19, 20, 21, 22 e parte do lote 23 da mesma quadra, com frente para a rua Rio Moxotó e parte do lote nº 16, da mesma quadra, com frente para rua Dois Rios, com área total de 2400m².

